



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.797, DE 04 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RESULTANTES DA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO MARTIN AFONSO DE SOUZA, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CHALÉ.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação do material de construção, telhas, madeiras, janelas, portas, bem como, bancos, balanços e gangoras, que resultaram da desativação da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Martin Afonso de Souza, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CHALÉ, com sede no Distrito de Quatro Irmãos, mesma localidade da Escola desativada.

Art. 2º - No atendimento das condições contidas no Artigo 17, Inciso II, Letra "a" da Lei Federal 8.666/93, o valor da avaliação atribuída aos bens ora doados é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração